



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CGC 15.023.922/0001-91

LEI MUNICIPAL Nº 168/90
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1990*

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM MAIS 100% (CEM
POR CENTO) DAS DESPESAS ORÇA -
MENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE
1990 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições legais,

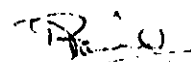
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores a
provou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autori-
zado a abrir crédito suplementar em mais 100%(cento por cento)
da despesa orçada e autorizada para o exercício de 1990 , nos
termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/67 e servindo como recur-
sos constantes do art. 43.

Art. 2º - As verbas para suprir os créditos su-
plementares do artigo anterior correrão por conta das dotações
próprias e os recursos serão utilizados do excesso de arreca-
dação constatada do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CANARANA, em
20 de novembro de 1990.


DARCI JESUS ROMIO
Prefeito Municipal